



PARECER: Nº 584 CGM - PMSMG – ADESÃO Nº A/2021-008

PROCEDÊNCIA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 170/2021-CPL/PMSMG

OBJETO: ELABORAÇÃO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 20210200, DA ADESÃO PARCIAL À ATA DE REGISTRO DE PREÇO IRP Nº 036/2020, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2020 (OPHIR LOYOLA – BELÉM-PA), OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS PARA DIVERSOS SETORES DO CENTRO DE ANÁLISES CLÍNICAS COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS AUTOANALISADORES EM COMODATO, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ-PA.

EMPRESA CONTRATADA: BIOMÉDICA BELÉM DIST. DE PRODUTOS BIOMÉDICOS LTDA.

FINALIDADE: PRORROGAÇÃO DE PRAZO

O Controlador Geral do Município de São Miguel do Guamá – PA, com base na Constituição Federal, artigos 31, 70 e 74 inciso IV, na Lei Federal 101 de 4 de maio de 2000, na Lei Federal 4.320/64, na Lei Federal 10.180 de 6 de fevereiro de 2001, na Lei Municipal 255 de 30 de outubro de 2013, artigo 33, incisos de I a IX, e em atendimento a determinação contida INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 22/2021/TCMPA, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021, DECLARA para todos os fins de direito junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que procedeu a **análise integral** nos autos do processo administrativo em epígrafe, fls. 01 a 46, que tem como objeto a elaboração do quarto termo aditivo para prorrogação de vigência do contrato número 20210200 originado da ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº A/2021-008 – PROCESSO CARONA ARP-IRP Nº 036/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO 057/2020 (OPHIR LOYOLA), que tem de um lado como parte o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e do outro a empresa BIOMÉDICA BELÉM DIST. DE PRODUTOS BIOMÉDICOS LTDA.

No Processo Administrativo constam os documentos indispensáveis para o aditamento do contrato:

- a) ofício nº 638/2022 da Secretaria Municipal de Saúde, solicitando termo aditivo, com apresentação de justificativa e manifestação do Fiscal do Contrato a Secretária Municipal de Saúde, para a prorrogação de prazo do contrato nº 20210200, fls. 01 a 04 dos autos;
- b) ofício 634/2023 da Secretaria Municipal de Saúde, solicitando a anuência da empresa para a celebração de termo aditivo ao contrato nº 20210200, fls. 05 dos autos;
- c) anuência da empresa contratada, fl. 06 dos autos;
- d) cópia da portaria nº 418/2021, de 05 julho de 2021, de designação de fiscal de contrato, fls. 07 dos autos;
- e) cópia do contrato Nº 20210200, fls. 08 a 14 dos autos;
- f) cópia do primeiro termo aditivo ao contrato nº 20210200, fls. 15 a 16 dos autos;
- g) cópia do segundo termo aditivo ao contrato nº 20210200, fls. 17 a 18 dos autos;
- h) cópia do terceiro termo aditivo ao contrato nº 20210200, fls. 19 a 20 dos autos;
- i) decreto Nº 012/2022, de 26 de janeiro de 2022, que dispõe sobre a nomeação da Comissão Permanente de Licitação, fls. 21 a 25 dos autos;
- j) solicitação de informação de existência de dotação orçamentária, fl. 26 dos autos;
- k) informação da Diretoria de Planejamento Estratégico, da existência de dotação orçamentária do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE para cobertura das despesas, fls. 27 a 28 dos autos;
- l) termo de autorização de abertura de processo de realização da despesa, fl. 29 dos autos;
- m) declaração da adequação orçamentária e financeira, fl. 30 dos autos;
- n) documentos de habilitação da empresa contratada, fls. 31 a 36 dos autos;
- o) apresentação de justificativas e base legal para elaboração do quarto termo aditivo ao contrato nº 20210200, fls. 37 a 38 dos autos;
- p) minuta do quarto termo aditivo ao contrato nº 20210200, fls. 39 a 40 dos autos;



q) parecer jurídico, fls. 42 a 45 dos autos.

No tocante as formalidades legais exigidas para o aditamento do contrato, observa-se que a administração tomou todas as providências necessárias de praxes para a prorrogação de prazo do contrato nº 20210200, conforme constam nos autos.

Quanto ao aspecto legal, se encontra justificada a necessidade da prorrogação de prazo do contrato, tendo como base legal o art. 57, inciso II, da Lei. 8.666/93.

Constam nos autos o termo de autorização da autoridade competente, para realização do quarto termo aditivo ao contrato, atendendo ao disposto no art. 57, §2º, da Lei 8.666/93.

Somado a isso, juntou-se aos autos a informação da Diretoria de Planejamento Estratégico, da existência de Dotação Orçamentária, para cobertura das despesas do quarto termo aditivo ao contrato nº 20210200, providências exigidas pela Lei Complementar nº 101/2000, art.16, inciso II, e Lei 8.666/1993.

No que concerne a habilitação, atendendo convocação da Comissão Permanente de Licitação, a empresa contratada BIOMÉDICA BELÉM DIST. DE PRODUTOS BIOMÉDICOS LTDA, juntou às fls. 31 a 36 dos autos, documentos relativos a regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 29 da Lei 8.666/2023.

Os autos foram submetidos a apreciação da Assessoria Jurídica, que por sua vez, emitiu parecer jurídico favorável à prorrogação de prazo do contrato e aprovou a minuta do quarto termo aditivo ao contrato nº 20210200, conforme estabelece a Lei 8.666/93, no art. 38, Parágrafo único.

Mediante essas considerações, entendo legal a prorrogação de prazo do contrato, devendo o extrato do termo aditivo ser obrigatoriamente publicado na imprensa oficial e no Portal da Transparência, para atender ao disposto no art. 61, Parágrafo único da Lei. 8.666/93 e no art. 8º § 1º, IV da Lei Federal nº 12.527/2011.

Recomendo que o termo aditivo de prorrogação de prazo do contrato seja efetivado/assinado ainda na vigência do contrato, com atenção especial para aqueles contratos que tenham seus prazos de vigência encerrados em dia que não seja útil na repartição.

Finalmente recomendo, o envio dentro do prazo via Mural de Licitações, dos documentos mínimos do termo aditivo, a fim de atender a INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 22/2021/TCMPA, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021.

Este Controle Interno entende que o Processo do Termo Aditivo supramencionado encontra-se em ordem, podendo a administração pública dar sequência a realização e execução da referida despesa, após cumpridas a recomendação desta Controladoria.

São Miguel do Guamá, 19 de junho de 2023.

RAIMUNDO SÁVIO BARROS BATISTA
Controlador Geral do Município
Decreto 020/2021